



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI)**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas que foi aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global por **LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A abertura do certame se dará na data de 21/01/2019, às 10:00, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí(PI), na Praça Né Luz, 322 Centro, Palmeira do Piauí (PI).

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixados no quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseja obtê-las, gratuitamente, perante a Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI**.

Integra esta **TOMADA DE PREÇO**, independente de transcrição:

Anexo I - Minuta de Contrato.

Anexo II- Especificações dos produtos

Anexo III -Declaração de que não emprega menores

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente **TOMADA DE PREÇO** tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS (DIVERSOS), FAMACIA BASICA, INJETAVEIS, HIPERTENSO, DIABETICOS ASMA E RENITE, MATERIAL ODONTOLOGICO E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE HOSPITALAR**, a serem adquiridos no varejo, conforme as necessidades do Município e após emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, em conformidade com especificações descritas no **Anexo II** desta Tomada de Preço.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente **TOMADA DE PREÇO** as empresas devidamente cadastradas e que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

2.1. Não serão admitidas a esta **TOMADA DE PREÇO** as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão/entidade da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI).

2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela **TOMADA DE PREÇO**. (Art.9º, Inciso III e seus parágrafos).

2.3. As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento procuratório público ou particular específica para o certame citado, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da **TOMADA DE PREÇO**, deverão estar devidamente credenciados.

2.5. Não poderão concorrer:

I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;

II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;

III. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Prefeitura Municipal;

IV. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados, figure que seja ocupante de cargo ou emprego na Administração da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

As empresas licitantes deverão apresentar na data, hora e local previsto no preâmbulo desta **TOMADA DE PREÇO** os documentos relacionados a seguir (em envelope fechado):

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) Certidão Simplificada e Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (sessenta) dias da realização do certame.
- f) Certificado de Registro Cadastral atualizado.

3.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da devida certidão.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Previdenciários (CNDT) e infrações trabalhistas e débitos salariais.
- e) Alvará de Funcionamento emitido por Órgão Competente do domicílio ou sede do Licitante, com emissão do ano em exercício (2019).
- f) Certidão de “nada consta”, expedida pela Prefeitura Municipal de Palmeira.
- g) Cadastro nacional de empresas Inidôneas e Suspensas.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- b) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado em dezembro de 2017, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, Devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.
- d) Certidão negativa de títulos e protestos emitidos pelos cartórios da sede da empresa.
- e) Sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF
- f) Certidão negativa de dívida junto ao TCE e TCU da pessoa jurídica e física.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa, (AFE) Medicamento Comum, com atividades/classe: armazenar, distribuir, expedir, dentro do prazo de validade, da licitante expedida pela ANVISA, acompanhada de cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
- b) Apresentar cópia do Alvará Sanitário Estadual de Medicamento Comum e Psicotrópicos, com a Portaria Med. 344/98 – MS;
- c) Apresentar cópia do Alvará Sanitário Estadual de Produtos para Saúde;
- d) Apresentar cópia do Alvará Sanitário Estadual para Transporte de Produtos para Saúde (Correlatos) e de Medicamentos (Incluindo portaria para medicamentos Psicotrópicos: Port. 344/98 – MS)
- e) Alvará de vigilância sanitária federal (ANVISA) e municipal.
- f) Apresentar cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia, emitida no ano de 2019.
- g) Carteira do Conselho Federal de Farmácia do Técnico responsável da empresa;
- h) Declaração emitida no ano de 2019, pelo Conselho Regional de Farmácia, declarando que a empresa licitante e o seu responsável técnico estão quites com o conselho competente;
- i) Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, dando conta que a licitante ‘já forneceu e/ou fornece’ a contento produtos que atendam à exigências deste certame.

3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32 da Lei n. 8.666/03, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante do Anexo – IV.

3.6. Para os documentos que não tiverem validades emitidas, serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (sessenta) dias da realização do certame.

4 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e envelopes fechados em formulário personalizado da licitante, contendo a assinatura do seu representante local, com indicação do conteúdo (proposta), no dia e hora fixados neste Edital, observando o seguinte:

- a) ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico (exceto fax), com clareza;
- b) ter assinatura de todos os sócios (se for o caso), na última folha;
- c) especificar o material oferecido de forma clara, **COM INDICAÇÃO DE MARCA**;
- d) consignar o preço em algarismos e por extenso em Reais;
- e) consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- f) fazer constar o prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias após a solicitação da Prefeitura a contar da assinatura do Contrato;
- g) declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital;
- h) declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa reunião vier a ser alterada.
- i) deverão ser computados nos preços, todos os tributos incidentes sobre os material(is) a ser(em) fornecido(s), bem como, o custo de transporte a ser utilizado em razão da entrega, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa fornecedora.
- j) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital/Anexo(s).
- k) Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- l) Relação completa de documentação requerida para participarem do certame contida no envelope de documentação e habilitação discriminada a baixo.
- m) Comprovante de recolhimento da garantia para licitar equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, o que deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Palmeira do Piauí (PI) com 48 horas de antecedência a data de abertura do certame, nos termos do art. 31, inc. III da Lei 8.666/93, em moeda corrente do país. A garantia será devolvida aos licitantes participantes no prazo de 60 (trinta) dias após a adjudicação do objeto da presente licitação, mediante requerimento

Os envelopes “Documentos” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados nesta Tomada de Preço, devidamente fechados por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

- a) envelope contendo documentação de habilitação:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

b) envelope contendo a Proposta Comercial
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

5 – DA REUNIÃO

As empresas licitantes, no dia, hora e local fixado nesta **TOMADA DE PREÇO**, deverão entregar sua Documentação e Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados.

5.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

5.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimentos dos envelopes, nenhum outro será aceito.

5.3. Abertos os envelopes contendo a documentação, esta será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou por delegados designados para tal fim.

5.4. Da(s) reunião(ões) para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e abertura das propostas será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, que serão assinadas pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

5.5. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo a publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Palmeira do Piauí-PI.

5.6. Ocorrendo interrupções, os envelopes contendo as propostas de preços serão acondicionados em envelope, lacrado e rubricado pelos membros e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.

5.7. Concluída a fase de habilitação e, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, bem como, se todos os licitantes participantes, manifestarem desistência expressa, de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais, proceder-se-á a imediata

abertura das propostas dos licitantes habilitados, senda as mesmas rubricadas, por todos os credenciados e membros da Comissão.

5.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação da nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas.

6.2. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os envelopes de Proposta de Preços fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.3. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.

6.4. É vedada à retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. No julgamento das propostas, atendidos todos os requisitos prescritos no item 4 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02), dessa Tomada de Preço, levar-se-á em conta o menor preço global.

6.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.

6.7. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição.

6.8. Será desclassificada e inabilitada a proposta que:

- I. Omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta **TOMADA DE PREÇO** e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
- II. Consignar descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
- III. Conter preços excessivos ao de mercado.

6.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

6.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

6.11. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios.

6.12. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal, que poderá revogar total ou parcial à presente **TOMADA DE PREÇO**, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

7 - DO RECURSO

O (s) recurso (s) deverá (ão) ser apresentado(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial do Município, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídiosubseqüente ao recebimento, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação.

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

7.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação, e conter obrigatoriamente sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido;
- e) instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

7.4. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as licitantes poderão obter vista dos autos.

7.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 6º da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital da **TOMADA DE PREÇO** perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com propostas.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.9. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou da sua publicação no Diário Oficial do Município, incluindo-se o dia de vencimento.

8 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) matéria (is) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Palmeira do Piauí, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

9 - DA FONTE DE RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para pagamento do (s) medicamentos, objeto desta TOMADA DE PREÇO, correrão à conta do (a) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso FPM/ISS/ICMS/FUS/PFB e ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA: **Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0026 2.039 – Programa Saúde da Família; 10 031 026 2.040 – Programa Farmácia Básica; 10 301 0026 2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0026 2.043 – Programa de Asma e Renite, Hipertensão e Diabete; 10 031 0026 2.42 – Programa de Incentivo à Saúde Bucal; 10 301 0026 2.035 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 10 303 0026 2.037 – Manutenção de Postos de Saúde e 10 302 0029 2.036 – Atendimento Médico Ambulatorial Hospitalar.** Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

10 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 (sete e trinta minutos) horas às 11:30 (onze e trinta) horas, e das 14:00 (quatorze) horas às 17:00 (dezessete) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça Né Luz, 322, Centro, neste Município, fone (0xx89) 3568-1302.

11 – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

A entrega dos **medicamentos** será efetuada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí. A empresa deverá fazer, às suas expensas, a entrega **no almoxarifado da Secretaria de Saúde**, de acordo com a solicitação, no prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria**, no horário de 07:30 às 11:30 e 14:00 às 17:00 horas. O prazo de entrega dos **medicamentos** deverá estar consignado na proposta da licitante vencedora, em conformidade com o item 5 – DAS PROPOSTAS, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão contratante, no horário de funcionamento do mesmo.

11.1. Se a licitante vencedora deixar de entregar os **medicamentos** dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.

11.2. O licitante vencedor ficará obrigado a receber às suas expensas os(s) **medicamentos** que vier (em) a ser (em) recusado (s), sendo que o ato do recebimento não implicará sua aceitação.

11.3. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item (ns) de acordo com o fabricante, obrigando-se a repor aquele (s) que apresentar (em) defeito (s) que comprometam a qualidade, a quantidade e o embasamento do gênero na forma e condições licitadas.

12 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente através de Ordem de Pagamento, à vista de fatura(s) apresentada(s), devidamente atestadas e visada(s) pela Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13 – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência do contrato será de todo o exercício de 2019, a contar da data de sua assinatura.

14.2- Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 30 dias.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Esta Tomada de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta, ou deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme art. 49 c/c art 59 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriunda desta Tomada de Preço será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma a quem caberá o deferimento ou não do pedido, atendidas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3 A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

16.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.5. A licitante contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelos contratantes.

16.6. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

16.7. Para participação, todas as declarações e a proposta de preços da presente licitação deverão estar de acordo com o edital, assinadas e com firma reconhecida por cartório competente, serão descredenciadas, desclassificadas, inabilitadas e exclusas do processo as que não estiverem em conformidade com este item.

16.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Edital, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

16.09. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí. Não será aceita quaisquer documentos, pedido de esclarecimento, recursos ou impugnações via Fax.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, consoante as disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

16.11. Será desclassificada e inabilitada a empresa que omitir, descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta **TOMADA DE PREÇO** e seus Anexos.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

Palmeira do Piauí (PI), 04 de janeiro de 2019.

Clemilda Araujo Pinheiro
Presidente da CPL

João Paulo Pereira Gomes
Membro

Marlos Miranda Lemos
Membro



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

A N E X O- I

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO N° ____/2019

CONTRATO N° ____/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos ... (.....) dias do mês de do ano de dois mil e dezenove (2019), de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ**– CNPJ 06.554.372/0001-46, situada na Praça Né Luz, 322, Centro, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOÃO MARTINS DA LUZ**, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira do Piauí, na Rua 09 de Julho, s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma:, CNPJ N°, estabelecida à Rua,, bairro, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal N° 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo N°...../2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de **MEDICAMENTOS (DIVERSOS), FAMACIA BASICA, INJETAVEIS, HIPERTENSO, DIABETICOS ASMA E RENITE, MATERIAL ODONTOLOGICO E MATERIAL HOSPITALAR PARA SECREETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE HOSPITALAR MISTA** da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI), em conformidade com o TOMADA DE PREÇO n° 002/2019, que com seus anexos, integra este instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada através da modalidade de pagamento por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA

- a) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos **medicamentos**, tributos, impostos, taxas e demais obrigações;
- b) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de entrega, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- c) manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Sub-cláusula Primeira;
- b) designar um profissional para, na qualidade de executor, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e
- c) comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no funcionamento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS MEDICAMENTOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega dos **medicamentos** a que alude este Contrato, fica estabelecido o valor total de R\$ (.....), procedente do Orçamento da _____, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento dos **medicamentos** de que trata este contrato será efetuado pela Contratante à Contratada em Reais, contra apresentação de fatura após atestado a entrega dos **medicamentos** pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os **medicamentos** até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço específica, emitida pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do (s) **medicamentos**, objeto desta TOMADA DE PREÇO, correrão à conta do (a) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso FPM/ISS/ICMS/FUS/PFB e ARRECADAÇÃO PRÓPRIA: **Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0026 2.039 – Programa Saúde da Família; 10 031 026 2.040 – Programa Farmácia Básica; 10 301 0026 2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0026 2.043 – Programa de Asma e**

Renite, Hipertensão e Diabete; 10 031 0026 2.42 – Programa de Incentivo à Saúde Bucal; 10 301 0026 2.035 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 10 303 0026 2.037 – Manutenção de Postos de Saúde e 10 302 0029 2.036 – Atendimento Médico Ambulatorial Hospitalar. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA OITAVA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N° 8.666/93, consoante a Tomada de Preços N° 002/2019.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de todo o exercício de 2019, a contar da data de sua assinatura.

Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) **medicamento** por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

- a) atraso injustificado no fornecimento;
- b) interrupção na entrega dos **medicamentos** sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega dos **medicamentos**;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;
- g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

pagamento dos **medicamentos** efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cristino Castro - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PALMEIRA DO PIAUÍ(PI), de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí
Prefeito: JOÃO DA CRUZ ROSALDA LUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BASICA - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AAS INFANTIL 100MG 1000 CPR	40	CX	R\$ 46,60	R\$ 1.864,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG 500 CPR	60	CX	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
3	ALBENDAZOL 10ML SUSP.	800	VD	R\$ 3,28	R\$ 2.624,00
4	ALBENDAZOL 400MG 100 CPR	30	CX	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00
5	AMBROXOL XPE ADULTO 30MG / 5ML 100ML	250	FRS	R\$ 3,58	R\$ 895,00
6	AMBROXOL XPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML 100ML	250	FRS	R\$ 3,31	R\$ 827,50
7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	800	Vid	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
8	AMOXICILINA 500MG 840 CÁP	24	CX	R\$ 298,54	R\$ 7.164,96
9	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML	200	Vid	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
10	AMPICILINA 500MG 840 CPR	12	CX	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
11	ANLODIPINO 10MG 500 CPR	20	CX	R\$ 97,90	R\$ 1.958,00
12	ANLODIPINO 5MG 500 CPR	40	CX	R\$ 38,94	R\$ 1.557,60
13	ATENOLOL 100MG 600 CPR	20	CX	R\$ 81,77	R\$ 1.635,40
14	ATENOLOL 25MG 600 CPR	50	CX	R\$ 39,98	R\$ 1.999,00
15	ATENOLOL 50MG 600 CPR	50	CX	R\$ 48,03	R\$ 2.401,50
16	AZITROMICINA 500MG 150 CPR	18	CX	R\$ 192,00	R\$ 3.456,00
17	AZITROMICINA 600NG SUSP. 15ML	200	FRS	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
18	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS.	300	FRS	R\$ 2,30	R\$ 690,00
19	BUSCOPAN COMPOSTO 10ML GTS.	200	FRS	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
20	CAPTOPRIL 25MG 750 CPR	180	CX	R\$ 35,10	R\$ 6.318,00
21	CAPTOPRIL 50MG 300 CPR	40	CX	R\$ 34,68	R\$ 1.387,20
22	CEFALEXINA 250MG 60ML	300	VD	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
23	CEFALEXINA 500MG 200 CPR	36	CX	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00
24	CETOCONAZOL 200MG 450 CPR	15	CX	R\$ 140,18	R\$ 2.102,70
25	CETOCONAZOL CREME 20MG/g 30g	400	Tb	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
26	CICLO 21 Cx/21 CPR	700	CX	R\$	R\$

				4,90	3.430,00
27	CIMETIDINA 200MG 600 CPR	36	CX	R\$ 171,50	R\$ 6.174,00
28	CINARIZINA 25MG 30 CPR	100	CX	R\$ 4,00	R\$ 400,00
29	CINARIZINA 75MG 30 CPR	100	CX	R\$ 6,50	R\$ 650,00
30	CIPROFLOXACINO 500MG 300 CPR	24	CX	R\$ 146,00	R\$ 3.504,00
31	COMPLEXO B 500 CPR	20	CX	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
32	COMPLEXO B XPE 100ML	600	VD	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
33	DEXAMETASONA CREME 10g	1.000	Tb	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
34	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG / 5ML 100ML	600	Vid	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
35	DEXCLORFERINAMINA 2MG 500 CPR	12	CX	R\$ 80,00	R\$ 960,00
36	DEXCLORFERINAMINA XPE 100ML	400	Vid	R\$ 2,19	R\$ 876,00
37	DICLOFENACO SÓDICO 50MG 500 CPR	40	CX	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
38	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	20	CX	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
39	DIMETICONA 75MG / ML 10ML GTS.	400	Vid	R\$ 2,06	R\$ 824,00
40	DIPIRONA SÓDICA 500MG 500 CPR	36	CX	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML GTS.	1.200	Vid	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
42	ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	60	CX	R\$ 53,50	R\$ 3.210,00
43	ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	60	CX	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
44	FLUCONAZOL 150MG 100 CPR	40	CX	R\$ 83,83	R\$ 3.353,20
45	FUROSEMIDA 40MG 500 CPR	80	CX	R\$ 42,06	R\$ 3.364,80
46	GLIBENCLAMIDA 5MG 450 CPR	100	CX	R\$ 29,30	R\$ 2.930,00
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 400 CPR	120	CX	R\$ 21,90	R\$ 2.628,00
48	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 500 CPR	40	CX	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
49	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	200	Vid	R\$ 4,38	R\$ 876,00
50	IBUPROFENO 600MG 500 CPR	24	CX	R\$ 145,38	R\$ 3.489,12
51	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	400	FRS	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
52	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML	200	Vid	R\$ 4,21	R\$ 842,00
53	MEBENDAZOL 100MG 600 CPR	15	CX	R\$ 57,85	R\$ 867,75

54	MEBENDAZOL 30ML SUSP.	1.000	VD	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
55	METFORMINA 500MG 400 CPR	20	CX	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
56	METFORMINA 850MG 200 CPR	80	CX	R\$ 31,15	R\$ 2.492,00
57	METILDOPA 250MG 500 CPR	20	CX	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
58	METOCLOPRAMIDA 10ML GTS.	400	Vid	R\$ 1,39	R\$ 556,00
59	METRON.+ NISTATINA CREME VAG. 50g	400	Tb	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
60	METRONIDAZOL 250MG 600 CPR	30	CX	R\$ 142,78	R\$ 4.283,40
61	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50g	400	Tb	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
62	METRONIDAZOL SUSP. 100ML	300	Vid	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
63	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10g	1.000	Tb	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
64	NIFEDIPINO 10MG 450 CPR	40	CX	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
65	NIFEDIPINO 20MG 450 CPR	60	CX	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
66	NIMESULIDA 100MG 480 CPR	36	CX	R\$ 86,00	R\$ 3.096,00
67	NISTATINA CREME VAGINAL 60g	400	TB	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
68	OMEPRAZOL 20MG 560 CPR	40	CX	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00
69	PARACETAMOL 10ML GTS.	1.200	Vid	R\$ 1,28	R\$ 1.536,00
70	PARACETAMOL 500MG 500 CPR	36	CX	R\$ 56,00	R\$ 2.016,00
71	PARACETAMOL 750MG C/480CPR	20	CX	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
72	PIROXICAM 20MG 450 CPR	20	CX	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
73	PREDNISONA 20MG 500 CPR	20	CX	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
74	PREDNISONA 5MG C/500CR	20	CX	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
75	PROMETAZINA 25MG C/200	40	CX	R\$ 58,52	R\$ 2.340,80
76	PROPRANOLOL 40MG 600 CPR	100	CX	R\$ 31,15	R\$ 3.115,00
77	SALBUTAMOL XPE 120ML	200	VD	R\$ 2,11	R\$ 422,00
78	SECNIDAZOL 1000MG 500 CPR	10	CX	R\$ 512,00	R\$ 5.120,00
79	SORO P/ REIDRATAÇÃO - PRATI SAL C/50 ENV	40	CX	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
80	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG 200 CPR	60	CX	R\$ 38,94	R\$ 2.336,40
81	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML 50ML	400	Vid	R\$	R\$

				2,39	956,00
82	SULFATO FERROSO 109MG 500 CPR	60	CX	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00
83	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	200	VD	R\$ 2,70	R\$ 540,00

Total Lote I: R\$ 214.607,13 (duzentos e quatorze mil seiscentos e sete reais e treze centavos)

MATERIAL HOSPITALAR - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABAIXADORES DE LINGUA C/100 UND	60	PCT	R\$ 7,05	R\$ 423,00
2	AGUA DESTILADA 5 L	50	GL	R\$ 18,00	R\$ 900,00
3	ALMOTOLIA PLAST. 250ML TRANSPARENTE	50	UND	R\$ 5,12	R\$ 256,00
4	ALMOTOLIA PLAST. 500ML TRANSPARENTE	50	UND	R\$ 6,99	R\$ 349,50
5	AGULHA DESCARTÁVEL C/100 Ag.	150	CX	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	140	ROL	R\$ 18,60	R\$ 2.604,00
7	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	20	UND	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
8	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE	20	UND	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND	150	DZ	R\$ 6,50	R\$ 975,00
10	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND	150	DZ	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
11	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12 UND	150	DZ	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
12	BOBINA 15CM X 100MT	20	ROLO	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
13	BOBINA 25CM X 100MT	20	ROLO	R\$ 206,00	R\$ 4.120,00
14	CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM C/50UND	20	PCT	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
15	CATEGUTE CROMADO C/Ag C/24 ENV	36	CX	R\$ 156,00	R\$ 5.616,00
16	CATEGUTE SIMPLES C/Ag C/24 ENV	12	CX	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
17	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	120	UND	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
18	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT	120	UND	R\$ 6,50	R\$ 780,00
19	COMPRESSA DE GAZE C/500 UND	140	PCT	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
20	EQUIPO MACROGOTAS	1.200	UND	R\$ 2,31	R\$ 2.772,00

21	ESCOVA CERVICAL C/100UND	40	PCT	R\$ 35,50	R\$ 1.420,00
22	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	160	UND	R\$ 11,50	R\$ 1.840,00
23	ESPECULO VAGINAL G	200	UND	R\$ 2,40	R\$ 480,00
24	ESPECULO VAGINAL M	400	UND	R\$ 1,99	R\$ 796,00
25	ESPECULO VAGINAL P	400	UND	R\$ 1,65	R\$ 660,00
26	ESTETOSCOPIO ADULTO	15	UND	R\$ 43,00	R\$ 645,00
27	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	150	UND	R\$ 5,50	R\$ 825,00
28	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	20	FR	R\$ 12,90	R\$ 258,00
29	GAZE HIDROFILA 9 FIOS 91M X 91MM	60	ROL	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
30	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO	20	KIT	R\$ 14,86	R\$ 297,20
31	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL	20	KIT	R\$ 14,86	R\$ 297,20
32	LAMINAS CONVENCIONAL C/200	50	CX	R\$ 19,00	R\$ 950,00
33	LAMINAS DE BISTURI C/100	30	CX	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
34	LAMINAS P/ MICROSCOPIO FOSCA -VIDRO- 26,0X76,00 C/50	50	CX	R\$ 7,50	R\$ 375,00
35	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50CM X 50M	150	CX	R\$ 10,93	R\$ 1.639,50
36	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	60	CX	R\$ 13,70	R\$ 822,00
37	LUVAS ESTEREIS	600	PAR	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
38	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	180	CX	R\$ 29,90	R\$ 5.382,00
39	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/50 UND	120	CX	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
40	NYLON C/Ag C/24 ENV	50	CX	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
41	OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	50	LT	R\$ 8,60	R\$ 430,00
42	PAPEL ESTERIL 5KG	20	ROLO	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
43	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	36	LT	R\$ 44,00	R\$ 1.584,00
44	POLVIDINE TÓPICO 10% 100ML	72	LT	R\$ 36,00	R\$ 2.592,00
45	SCALP	3.000	UND	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
46	SERINGA DESC. 10ML C/Ag	2.000	UND	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
47	SERINGA DESC. 1ML C/Ag	4.000	UND	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
48	SERINGA DESC. 20ML C/Ag	1.500	UND	R\$	R\$

				0,89	1.335,00
49	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	3.000	UND	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
50	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	3.000	UND	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
51	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	200	UND	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
52	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	40	UND	R\$ 18,00	R\$ 720,00
53	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE NO SANGUE CX C/50	60	CX	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
54	TOUCA DESCARTAVEL C/100	60	PCT	R\$ 13,00	R\$ 780,00

Total Lote II - R\$ 85.297,90 (Oitenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG 200 CPR	60	CX	R\$ 42,95	R\$ 2.577,00
2	BROMAZEPAM 3MG 100 CPR	60	CX	R\$ 8,00	R\$ 480,00
3	CARBAMAZEPINA 200MG 200 CPR	30	CX	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
4	CITALOPRAM 20MG 30 CPR	60	CX	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
5	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS	100	FRS	R\$ 7,18	R\$ 718,00
6	CLONAZEPAM 2MG 200 CPR	25	CX	R\$ 79,90	R\$ 1.997,50
7	CLONAZEPAM 0,5MG 200 CPR	25	CX	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
8	CLORPROMAZINA 100MG 200 CPR	18	CX	R\$ 106,00	R\$ 1.908,00
9	CLORPROMAZINA 25MG 200 CPR	18	CX	R\$ 93,00	R\$ 1.674,00
10	DIAZEPAM 10MG 1000 CPR	20	CX	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
11	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20CPR	30	CX	R\$ 18,99	R\$ 569,70
12	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR	30	CX	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
13	FENOBARBITAL 100MG 200 CPR	40	CX	R\$ 43,80	R\$ 1.752,00
14	FENOBARBITAL 20ML GTS	100	FRS	R\$ 5,49	R\$ 549,00
15	FLUOXETINA 20MG 30 CPR	100	CX	R\$ 9,00	R\$ 900,00
16	HALOPERIDOL 1MG 200 CPR	15	CX	R\$ 62,00	R\$ 930,00
17	HALOPERIDOL 5MG 200 CPR	24	CX	R\$	R\$

				64,00	1.536,00
18	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/12CPR	60	CX	R\$ 13,40	R\$ 804,00
19	PAROXETINA 20MG 30 CPR	60	CX	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
20	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	50	CX	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
21	RISPERIDONA 1MG 200 CPR	15	CX	R\$ 129,20	R\$ 1.938,00
22	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	10	FRS	R\$ 48,16	R\$ 481,60
23	RISPERIDONA 2MG 200 CPR	20	CX	R\$ 135,16	R\$ 2.703,20
24	SERTRALINA 50MG 30 CPR	50	CX	R\$ 19,90	R\$ 995,00
25	VALPROATO DE SODIO XPE 100ML	100	VD	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

Total Lote III – R\$ 34. 997,00 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais)

MATERIAL ODONTOLÓGICO - LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC	10	PCT	R\$ 12,50	R\$ 125,00
2	ACIDO FOSFORICO C/3 SERINGAS	50	pct	R\$ 15,88	R\$ 794,00
3	ADESIVO PRIME & BOND 2.1 - 4ML	20	fr	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
4	AGUA DESTILADA GALÃO C/ 5 LITROS	40	gal	R\$ 18,50	R\$ 740,00
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL C/100 UND	60	cx	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
6	ALCOOL 70% 1000ML	60	lt	R\$ 8,39	R\$ 503,40
7	ALGODÃO HIDROFILO 500g	20	rolo	R\$ 18,60	R\$ 372,00
8	ALGODÃO ROLETE C/100g	600	pct	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
9	AMALGAMA DFL ALLOY 1 PORÇÃO C/50 CÁPS	10	cx	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
10	AMALGAMA DFL ALLOY 2 PORÇÕES C/50 CÁPS	10	cx	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
11	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/V CART C/50	30	cx	R\$ 120,33	R\$ 3.609,90
12	ANESTESICO MEPIVALEM AD CARTUCHO C/50	30	cx	R\$ 120,33	R\$ 3.609,90
13	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	50	cx	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
14	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 200MG/g 12g	40	und	R\$ 10,90	R\$ 436,00

15	BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND	30	pct	R\$ 21,60	R\$ 648,00
16	BANDEJA 22X12X 1,5cm	15	und	R\$ 42,00	R\$ 630,00
17	BANDEJAS 22X17X1,5CM P/ 12 INSTRUMENTOS	10	und	R\$ 52,00	R\$ 520,00
18	BROCA CARBIDE C.A BAIXA ROTAÇÃO	30	und	R\$ 14,00	R\$ 420,00
19	BROCA CARBIDE FG	30	und	R\$ 14,00	R\$ 420,00
20	BROCA DIAMANTADA	400	und	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
21	CABO PARA ESPELHO BUCAL	100	und	R\$ 6,59	R\$ 659,00
22	CALEN PMCC	10	und	R\$ 74,90	R\$ 749,00
23	CAVITINE VERNIZ 15ML	15	fr	R\$ 20,00	R\$ 300,00
24	CREME DENTAL 50G	500	UND	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
25	CIMENTO PULPO-SAN 20ML	15	fr	R\$ 27,50	R\$ 412,50
26	CIMENTO PULPO-SAN 50g	15	fr	R\$ 30,88	R\$ 463,20
27	CIMENTO ZINCO LIQUIDO 10ML	10	und	R\$ 21,00	R\$ 210,00
28	CIMENTO ZINCO PO 28G	10	und	R\$ 21,00	R\$ 210,00
29	CLAREADOR DENTAL 16%	10	und	R\$ 16,15	R\$ 161,50
30	CLOREXIDINA 2% 100ML	15	fr	R\$ 22,50	R\$ 337,50
31	COMPRESSAS DE GAZE C/500 UND	80	pct	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
32	OBTURADOR PROVISORIO 25GR	20	und	R\$ 22,00	R\$ 440,00
33	CUNHA DE MADEIRA C/100 UND	10	cx	R\$ 30,00	R\$ 300,00
34	ENDO ICE SPRAY 200ML	5	und	R\$ 57,60	R\$ 288,00
35	ESCOVA DE ROBSON	150	und	R\$ 2,85	R\$ 427,50
36	ESCOVA DENTAL ADULTO	500	und	R\$ 1,70	R\$ 850,00
37	ESCOVA DENTAL INFATIL	500	und	R\$ 1,20	R\$ 600,00
38	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5	100	und	R\$ 6,59	R\$ 659,00
39	EUGENOL 20ML	10	und	R\$ 23,34	R\$ 233,40
40	FILME RADIOGRÁFICA ADULTO C/150 UND	6	cx	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
41	FILME RADIOGRÁFICA INFANTIL C/100 UND	3	cx	R\$ 287,50	R\$ 862,50

42	FIO DE SUTURA NYLON C/24 UND	20	cx	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
43	FIO DE SUTURA SEDA C/24 UND	30	cx	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
44	FIO DENTAL 25M	200	und	R\$ 2,05	R\$ 410,00
45	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	40	fr	R\$ 22,00	R\$ 880,00
46	FLÚOR GEL 200ML	50	fr	R\$ 9,80	R\$ 490,00
47	GERME-CIN ESTERILIZANTE 5L	20	gal	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
48	GUTTAPERCHA ACESSORIO	10	cx	R\$ 39,00	R\$ 390,00
49	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10g	50	fr	R\$ 10,00	R\$ 500,00
50	HYDRO C	15	kit	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
51	IONOMERO VIDRO VITRO CEM PÓ 10g + LIQ. 8ML	10	kit	R\$ 51,70	R\$ 517,00
52	IONOMERO VIDRO VITRO FIL R A3 PÓ 10g + LIQ. 8ML	10	kit	R\$ 90,50	R\$ 905,00
53	IRM KIT NOVO PÓ 38G E LIQ.15ML	4	kit	R\$ 190,00	R\$ 760,00
54	KIT ACABAMENTO FINO C/7	8	kit	R\$ 93,50	R\$ 748,00
55	LAMINAS DE BISTURI C/100 UND	15	cx	R\$ 49,00	R\$ 735,00
56	LIMA K-FILE	15	cx	R\$ 69,80	R\$ 1.047,00
57	LIMA K-FLEXOFILE	15	cx	R\$ 69,80	R\$ 1.047,00
58	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	80	cx	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
59	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UND	60	cx	R\$ 12,00	R\$ 720,00
60	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	50	und	R\$ 2,85	R\$ 142,50
61	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	50	und	R\$ 2,85	R\$ 142,50
62	MICROBRUSH C/100 UND	40	cx	R\$ 22,00	R\$ 880,00
63	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	15	fr	R\$ 35,00	R\$ 525,00
64	PAPEL CARBONO 12 TIRAS	40	pct	R\$ 3,85	R\$ 154,00
65	PASTA PROFILÁTICA 90g	30	und	R\$ 13,90	R\$ 417,00
66	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE	10	cx	R\$ 37,00	R\$ 370,00
67	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	30	und	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
68	RESINA MICRO - HIBRIDA	30	und	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

69	RESINA RESTAURADORA	30	und	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
70	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	40	fr	R\$ 22,00	R\$ 880,00
71	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20UND	20	pct	R\$ 35,00	R\$ 700,00
72	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	100	pct	R\$ 8,36	R\$ 836,00
73	TAÇA DE BORRACHA	50	und	R\$ 2,50	R\$ 125,00
74	TIRAS LIXA AÇO C/12 UND 4 E 6CM	20	pct	R\$ 12,50	R\$ 250,00
75	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UND	15	pct	R\$ 14,80	R\$ 222,00
76	TIRAS POLIESTER C/50 UND	40	cx	R\$ 2,95	R\$ 118,00
77	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UND	40	pct	R\$ 13,00	R\$ 520,00

Total Lote IV – R\$ 68.711,30 (Sessenta e oito mil setecentos e onze reais e trinta centavos)

INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO - LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALAVANCAS	30	und	R\$ 42,90	R\$ 1.287,00
2	ALVEOLOTOMO	4	und	R\$ 106,00	R\$ 424,00
3	APLICADOR DYCAL	20	und	R\$ 11,50	R\$ 230,00
4	ARCO DE YONG	10	und	R\$ 31,00	R\$ 310,00
5	BACIA ASSEPSIA 08X04cm	10	und	R\$ 18,00	R\$ 180,00
6	BROQUEIRO MISTO 60 FUROS	5	und	R\$ 70,00	R\$ 350,00
7	BRUNIDOR	30	und	R\$ 11,50	R\$ 345,00
8	CABO PARA BISTURI 03 E 04	15	und	R\$ 16,00	R\$ 240,00
9	CALCADOR	40	und	R\$ 11,50	R\$ 460,00
10	CANETA CONTRA ANGULO	4	und	R\$ 749,00	R\$ 2.996,00
11	CANETA DE ALTA ROTACAO	4	und	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
12	CANETA MICROMOTOR 500	4	und	R\$ 794,00	R\$ 3.176,00
13	CANETA PECA RETA	4	und	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
14	CLIPS PRENDEDOR GUARDANAPO	20	und	R\$	R\$

	(JACARE)			16,50	330,00
15	CURETA DE GRACEY	30	und	R\$ 57,80	R\$ 1.734,00
16	CURETA DE LUCAS	20	und	R\$ 17,50	R\$ 350,00
17	DESCOLADOR DE MOLT	10	und	R\$ 48,00	R\$ 480,00
18	ESCAVADOR	30	und	R\$ 12,00	R\$ 360,00
19	ESCULPIDOR	40	und	R\$ 11,50	R\$ 460,00
20	ESPATULA P/ GESSO CABO DE MADEIRA	15	und	R\$ 22,68	R\$ 340,20
21	ESPATULA PARA RESINA	15	und	R\$ 60,00	R\$ 900,00
22	ESPATULA SIMPLES	20	und	R\$ 15,00	R\$ 300,00
23	ESTOJO 18X08X03cm	10	und	R\$ 64,00	R\$ 640,00
24	EXTIRPA NERVOS	10	und	R\$ 43,60	R\$ 436,00
25	EXTR. DE TARTARO	20	und	R\$ 11,00	R\$ 220,00
26	FORCEPS ADULTO	20	und	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
27	FORCEPS INFANTIL	20	und	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
28	GENGIVOTOMO	5	und	R\$ 59,00	R\$ 295,00
29	GRAMPO PARA ISOLAMENTO	20	und	R\$ 25,90	R\$ 518,00
30	LIMA PARA OSSO	10	und	R\$ 47,00	R\$ 470,00
31	PEDRA DE AFIAZ MOD. TRIANGULAR	10	und	R\$ 40,00	R\$ 400,00
32	PINCA ALLIS 12CM	15	und	R\$ 45,00	R\$ 675,00
33	PINCA ANATOMICA DE DISSECCAO 12CM	15	und	R\$ 16,00	R\$ 240,00
34	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	15	und	R\$ 16,40	R\$ 246,00
35	PINCA CLINICA P/ ALGODAO	30	und	R\$ 14,90	R\$ 447,00
36	PINCA HEMOST. KELLY 14CM	20	und	R\$ 36,00	R\$ 720,00
37	PINCA HEMOST. MOSQUITO 12CM CURVA OU RETA	10	und	R\$ 35,00	R\$ 350,00
38	PINCA PORTA GRAMPO	10	und	R\$ 60,50	R\$ 605,00
39	PORTA AGULHA MATHIEU	10	und	R\$ 66,00	R\$ 660,00
40	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	10	und	R\$ 80,00	R\$ 800,00
41	PORTA ALGODAO 08X08cm C/MOLA	10	und	R\$	R\$

				85,00	850,00
42	PORTA AMALGAMA - PLASTICO	20	und	R\$ 24,90	R\$ 498,00
43	PORTA AMALGAMA MICRO - METAL	15	und	R\$ 49,00	R\$ 735,00
44	PORTA GASE 13X03cm INOX	10	und	R\$ 54,00	R\$ 540,00
45	PORTA MATRIZ	20	und	R\$ 38,90	R\$ 778,00
46	REGUA MILIMETRADA	8	und	R\$ 19,80	R\$ 158,40
47	SACA BROCAS UNIVERSAL	10	und	R\$ 30,00	R\$ 300,00
48	SACA PROTESE C/5 PONTAS	5	und	R\$ 73,70	R\$ 368,50
49	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	15	und	R\$ 58,00	R\$ 870,00
50	SONDA EXPLORADORA	30	und	R\$ 11,50	R\$ 345,00
51	TAMBOR 10X10CM INOX	4	und	R\$ 104,00	R\$ 416,00
52	TENTACANULA 14,5CM	20	und	R\$ 11,00	R\$ 220,00
53	TESOURA CIRURGICA 15CM	15	und	R\$ 48,00	R\$ 720,00
54	TESOURA IRIS 12CM	20	und	R\$ 32,00	R\$ 640,00
55	TESOURA MAYO STILLE 17CM	10	und	R\$ 53,00	R\$ 530,00
56	TESOURA METZEMBAUN 18CM	10	und	R\$ 56,80	R\$ 568,00
57	TESOURA PONTA ROMBA	10	und	R\$ 65,00	R\$ 650,00

Total Lote V – R\$ 42.121,10 (quarenta e dois mil cento e vinte e um reais e dez centavos)

MEDICAMENTOS INJETAVEIS - LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP. 5ML	300	AMP	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00
2	ADRENALINA 1MG/ML AMP. 1ML - EPINEFRINA	300	AMP	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP. 10ML	3.000	AMP	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
4	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML	400	AMP	R\$ 1,79	R\$ 716,00
5	ATROPINA 0,25MG AMP. 1ML	600	AMP	R\$ 0,80	R\$ 480,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	300	AMP	R\$ 15,86	R\$ 4.758,00
7	BROMOPRIDA 10MG AMP. 2ML	600	AMP	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
8	BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5% AMP 4ML	150	AMP	R\$ 6,59	R\$ 988,50

9	BUSCOPAN 20MG/ML AMP. 1ML	400	AMP	R\$	2,25	R\$	900,00
10	BUSCOPAN COMPOSTO AMP. 5ML	1.000	AMP	R\$	2,99	R\$	2.990,00
11	CEFALOTINA 1g	350	AMP	R\$	8,10	R\$	2.835,00
12	CEFTRIAXONA 1g	350	AMP	R\$	16,65	R\$	5.827,50
13	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	800	AMP	R\$	1,68	R\$	1.344,00
14	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP. 10ML	200	AMP	R\$	0,52	R\$	104,00
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP. 10ML	200	AMP	R\$	0,46	R\$	92,00
16	COMPLEXO B AMP. 2ML	800	AMP	R\$	1,66	R\$	1.328,00
17	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP. 2ML	300	AMP	R\$	2,90	R\$	870,00
18	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. 1ML	300	AMP	R\$	1,15	R\$	345,00
19	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML	1.000	AMP	R\$	1,79	R\$	1.790,00
20	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP. 3ML	1.000	AMP	R\$	1,15	R\$	1.150,00
21	DIPIRONA SÓDICA 1g AMP. 2ML	1.000	AMP	R\$	1,15	R\$	1.150,00
22	ERGOMETRIN 0,2MG AMP. 1ML	200	AMP	R\$	2,80	R\$	560,00
23	FUROSEMIDA 10MG AMP. 2ML	600	AMP	R\$	1,10	R\$	660,00
24	GENTAMICINA 40MG AMP. 1ML	400	AMP	R\$	1,82	R\$	728,00
25	GENTAMICINA 80MG AMP. 2ML	400	AMP	R\$	1,95	R\$	780,00
26	GLICERINA 12% BP 500ML	60	UND	R\$	9,99	R\$	599,40
27	GLICOSE 25% AMP. 10ML	800	AMP	R\$	0,47	R\$	376,00
28	GLICOSE 50% AMP. 10ML	800	AMP	R\$	0,49	R\$	392,00
29	HIDROCORTISONA 100MG AMP.	300	AMP	R\$	6,00	R\$	1.800,00
30	HIDROCORTISONA 500MG AMP.	300	AMP	R\$	12,99	R\$	3.897,00
31	LIDOCAINA 2% SV 20ML	180	FRS	R\$	6,50	R\$	1.170,00
32	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP. 2ML	800	AMP	R\$	0,89	R\$	712,00
33	NOOTROPIL 200MG/ML CX/12 AMP. 5ML	15	CX	R\$	42,00	R\$	630,00
34	OCITOCINA 5 UI/ML AMP. 1ML	200	AMP	R\$	2,39	R\$	478,00
35	OMEPRAZOL 40MG FRS/AMP	150	FRS	R\$	14,90	R\$	2.235,00
36	PROMETAZINA 50MG AMP. 2ML	400	AMP	R\$	4,50	R\$	1.800,00
37	RANITIDINA 25MG/ML AMP. 2ML	600	AMP	R\$	1,25	R\$	750,00
38	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO 250ML	300	UND	R\$	4,46	R\$	1.338,00
39	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO 500ML	1.000	UND	R\$	5,20	R\$	5.200,00
40	SORO GLICOFISIOLÓGICO IB SIST. FECHADO 500ML	300	UND	R\$	5,89	R\$	1.767,00
41	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 250ML	300	UND	R\$	4,72	R\$	1.416,00
42	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 500ML	800	UND	R\$	5,60	R\$	4.480,00
43	SORO RINGER C/ LACTADO SIST. FECHADO 500ML	400	UND	R\$	5,89	R\$	2.356,00
44	TENOXCAM 20MG FRS/AMP	200	AMP	R\$	9,25	R\$	1.850,00



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

45	VITAMINA C AMP. 5ML	800	AMP	R\$	1,49	R\$	1.192,00
46	VITAMINA K 10MG AMP. 1ML	300	AMP	R\$	3,30	R\$	990,00

Total Lote VI – R\$ 73.528,40 (Setenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

-----, CPF n.º -----, residente à Rua -----, -----, -----
--, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmeira do Piauí (PI), de ----- de 2019.

(assinatura do declarante)

